



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0096, de 05 de junho de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985, resolve:

Aprovar o modelo 2100-NM de dispositivo indicador mecânico para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca MAIDE, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE

Nome: Lupus Artefatos Metalúrgicos Ltda.

Endereço: Rua Lupo Panelli 303 – Distrito Industrial– Cerquilho – SP – CEP 18.520-000

2. FABRICANTE

Nome: Zhejiang Maide Manufacturer Co. Ltd.

Endereço: Dong’Ou Industrial Park – Oubei, Wenzhou – Zhejiang - China.

3. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Dispositivo indicador mecânico para bomba medidora de combustíveis líquidos.

Marca: MAIDE

Modelo: 2100-NM

País de origem: China

4. CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1 Dispositivo indicador:

4.1.1 Indicação máxima: 999,9 L;

4.1.2 Menor divisão: 0,01 L;

4.1.3 Vazão máxima de operação: 450 L/min;

4.1.4 Totalizador com 7 dígitos.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Dispositivo indicador mecânico para bomba medidora para combustíveis líquidos.

5.1. Dispositivo constituído basicamente por 4 tambores ciclométricos para indicação de litros e 1 para indicação de submúltiplos, 1 rolete para retorno das indicações a zero e totalizador de volume mecânico com 7 tambores ciclométricos.



6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do processo Inmetro n.º 52600.060242/2011.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número de série e ano de fabricação;
- c) número da portaria de aprovação do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º; e,
- d) designação do modelo.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Marca de selagem: nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

9 ANEXOS

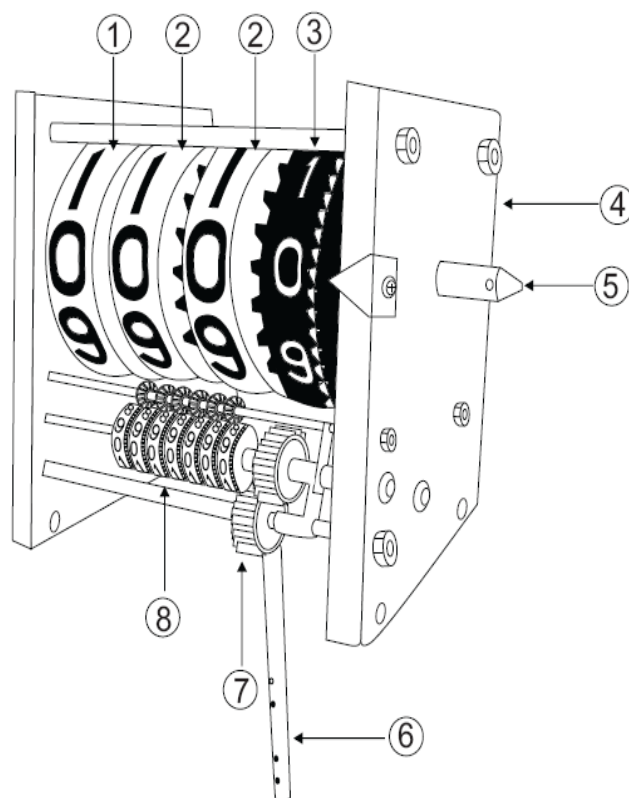
Anexo 1 Vista em perspectiva;

Anexo 2 Placa de Identificação e local de instalação no dispositivo medidor.

10 VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



01	Roda Esquerda
02	Roda Central
03	Roda Direita de Controle
04	Suporte Lateral
05	Pino de Retrocesso
06	Cardan de acionamento das rodas
07	Engrenagens do Totalizador
08	Totalizador

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0096, DE 05 DE JUNHO DE 2012



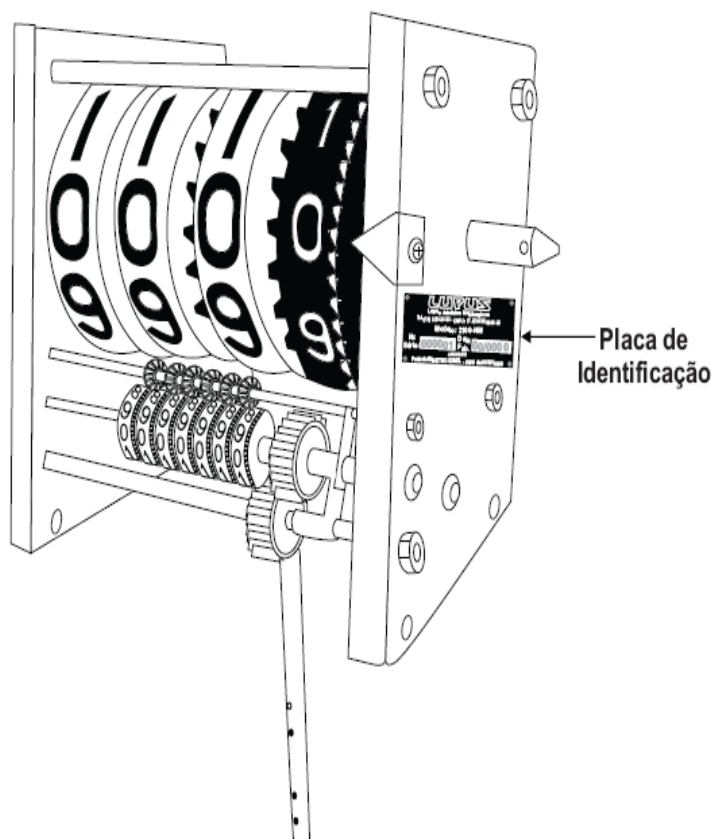
FABRICANTE:
ZHEJIANG MAIDE MANUFACTURER CO.,LTD

COTAS EM:
cm

ESCALA:
N/D

VISTA EM PERSPECTIVA.

ANEXO:
01



MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO NUMERADOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0096, DE 05 DE JUNHO DE 2012



FABRICANTE:
ZHEJIANG MAIDE MANUFACTURER CO.,LTDA

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCAL DE INSTALAÇÃO
NO DISPOSITIVO MEDIDOR.

COTAS EM:
cm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02